



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000198/12	26/09/2012 14:14:29	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00188045-9 / SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES		2.2 CPF/CNPJ: 494.996.296-53	
2.3 Endereço: RUA AV. LÚCIO NARCISO SOARES, 345		2.4 Bairro: PLANALTO	
2.5 Município: MONTES CLAROS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.404-029
2.8 Telefone(s): (38) 3216-7229		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00188045-9 / SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES		3.2 CPF/CNPJ: 494.996.296-53	
3.3 Endereço: RUA AV. LÚCIO NARCISO SOARES, 345		3.4 Bairro: PLANALTO	
3.5 Município: MONTES CLAROS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.404-029
3.8 Telefone(s): (38) 3216-7229		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Sao Domingos/ Dois Riachos		4.2 Área Total (ha): 129,6700	
Município/Distrito: GRAO MOGOL		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3569		Livro: 2	Folha: Comarca: GRAO MOGOL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			89,5400
Total			89,5400
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto			89,5400
Total			89,5400

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 98		35,3600	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		33,9000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 98		35,3600	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		33,9000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			33,9000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Campo Cerrado			33,9000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	673.604	8.177.378
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	673.319	8.177.023
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Silvicultura Eucalipto			10,0000	
Pecuária			23,9000	
Total			33,9000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: herpétofauna e aves.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A propriedade é de 129,67 há possui topografia plana e suave ondulada. A propriedade possui grotas em sua divisa e em seu interior (ao Norte). O solo da propriedade é do tipo latossolo vermelho amarelo com textura aréno argiloso. A propriedade possui cobertura Vegetal nativa de Campo Cerrado. A reserva legal da propriedade que está sendo averbada possui aproximadamente 27% da propriedade e possui formato característico com o intuito de abranger faixas de vegetação mais consistentes na propriedade. A área requerida à alteração do uso do solo possui vegetação insipiente com volume de material lenhoso desprezível que será incorporado pelo proprietário ao solo. O processo se refere a um pedido de alteração do uso do solo em uma área de 33,9 há.

Principais espécies vegetais: Pau terra, pau d'óleo, pau d'agua, jatobá, etc.

Espécies animais possíveis na região: lambu, veado, pequenas aves, siriema, ... etc.

O percentual de cobertura vegetal nativa da propriedade é aproximadamente 65 %.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, a propriedade apresenta as seguintes características:

* A vulnerabilidade natural: Alta.

* A integridade da fauna: Muito Alta relativa a invertebrados, anfíbios e répteis.

* A integridade da flora: baixa.

Sou favorável a alteração do uso do solo em uma área de 33,90 há de Cerrado com Corte Raso com Destoca. O rendimento do material lenhoso é desprezível e será incorporado ao solo pelo proprietário.

Observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

* preservar 30 árvores por há independente se serem protegidas por lei ou não

- Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;

- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;

- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;

- Implantar atividade tão logo seja concluída a intervenção na área a ser explorada.

- construir bacias de acumulação ao longo das estradas com objetivo de acumular águas pluviais.

- CERCAR RESERVA LEGAL

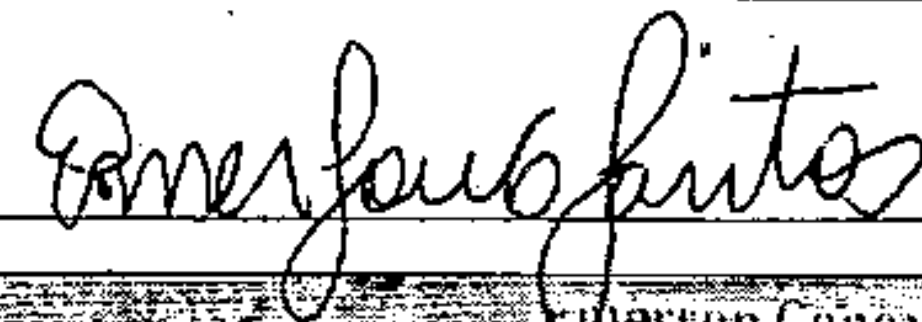
- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;

- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.

- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904


14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 26 de setembro de 2012

Emerson Gonçalves de Santos

NRA - Montes Claros

MASP. 598790-4

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)****17. DATA DO PARECER**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência de Regularização Ambiental do Norte de Minas

PARECER JURÍDICO
Nº. 106/2012.(SUPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor, Sr. Sebastião José Rodrigues, é proprietário de um imóvel rural de 129,67 ha, localizado no município de Grão Mogol (MG), no qual requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 33,90 ha de área, a limpeza de área sem aproveitamento de material lenhoso de 29,45 ha e a regularização de Reserva Legal de 35,36 ha, com respectiva averbação no registro do imóvel.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra “a priori” impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca de 33,90 ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Recomenda-se a exigência, em caso de aprovação pela COPA, da liberação do DAIA somente após a comprovação da averbação da Reserva Legal pelo empreendedor, documento o qual deverá ser acostado aos autos.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

Montes Claros, 15 de outubro de 2012.

Naiara Giordani
Assistente Ambiental – OAB/MG 124.427